



ANEXO à ATA 4

CRITÉRIOS A APLICAR NA AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

A avaliação por ponderação curricular é uma forma excepcional de suprimento de ausência de avaliação, aplicando-se nos casos em que não se realize a avaliação por objetivos e competências. Está prevista no artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Lei do SIADAP).

Foram fixados, através do despacho n.º 4-A/2010, de 4 de fevereiro pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, critérios para todos os serviços que se encontram vertidos no presente documento.

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os critérios anteriormente aprovados pelo CCA nesta matéria, são agora definidos novos critérios que serão aplicáveis às avaliações que virem a ocorrer a partir do biénio 2019-2020.

I. GENERALIDADES

- Compete à DSRH notificar os trabalhadores para, querendo, requerem a avaliação por ponderação curricular.
- A avaliação por ponderação curricular é solicitada pelo trabalhador através de requerimento dirigido ao dirigente máximo do serviço acompanhado do *curriculum vitae* (CV), da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação relevante.
- É efetuada pelo Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) mediante proposta de avaliador competente, designado pelo dirigente máximo do serviço.
- No requerimento o avaliado pode, querendo, tomar a iniciativa de solicitar a apreciação do seu mérito com vista ao reconhecimento do desempenho excelente caso entenda reunir os requisitos para essa distinção.
- Têm de ser respeitadas as regras relativas à diferenciação de desempenhos (percentagem máxima de 25% para as avaliações de desempenho relevante e de entre estas, 5% do total para o desempenho excelente).
- São criados 2 grupos para efeitos de determinação dos elementos de ponderação e sua valoração:
 - i) GRUPO 1 - Técnico Superior e de Especialista de Informática
 - ii) GRUPO 2 - Assistente Técnico, de Técnico de Informática e de Assistente Operacional

u.p.



II. GRUPO 1 - TÉCNICO SUPERIOR E ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA

1. ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO

HAP - Habilitações Acadêmicas e Profissionais

EP - Experiência Profissional

DF - Desempenho de funções

PRI - Projetos de relevante interesse

VC - Valorização Curricular

FRIPS - Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

FRIP - Cargos ou funções de relevante interesse público

FRIS - Cargos ou funções de relevante interesse social

2. VALORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO

2.1. HAP - Habilitações Acadêmicas e Profissionais

Entende-se por habilitação acadêmica apenas a habilitação a que corresponda a grau acadêmico ou que a este possa ser equiparado.

Entende-se por habilitação profissional a habilitação que corresponda a curso legalmente como tal considerado ou equiparado.

Na valoração deste elemento são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respectiva carreira.

Habilitação igual à exigida na data da integração na carreira	5
Habilitação inferior à exigida na data da integração na carreira	3

2.2. EP - Experiência Profissional

A avaliação deste elemento resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{EP = DF + PRI}{2}$$

EP = Experiência profissional

DF = Desempenho de funções

PRI = Projetos de relevante interesse

2.2.1. DF - DESEMPENHO DE FUNÇÕES

Pondera-se neste subelemento o desempenho de funções ou atividades compreendidas nas atribuições da SGPCM.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

[Assinatura]

Incluem-se nas atribuições da SGPCM as seguintes:

- a) Relações públicas e apoio ao Conselho de Ministros
- b) Gestão de recursos humanos
- c) Gestão financeira
- d) Gestão patrimonial e contratação pública
- e) Planeamento
- f) Controlo e gestão dos sistemas de informação
- g) Arquivo e expediente
- h) Assuntos jurídicos
- i) Controlo interno, auditoria e inspeção
- j) Planeamento e avaliação e política legislativa para os media.

Para a ponderação do desempenho, é considerado o exercício de funções ou atividades com caráter de permanência e não o exercício esporádico ou ocasional das mesmas.

Consideram-se exercidas com caráter de permanência aquelas que tenham sido desempenhadas por um período igual ou superior a um ano.

Funções exercidas em mais do que três áreas que se enquadrem nas atribuições da SGPCM	5
Funções exercidas em uma área a três áreas que se enquadrem nas atribuições da SGPCM	3
Funções exercidas em áreas que não se enquadram nas atribuições da SGPCM	1

2.2.2. PRI - PROJETOS DE RELEVANTE INTERESSE

Consideram-se, para este efeito, de relevante interesse os projetos que, pela natureza, se insiram na estratégia da SGPCM ou que sejam comuns a mais do que uma área de atuação e que por darem visibilidade à SGPCM tal seja reconhecido por despacho do dirigente máximo da SGPCM.

Consideram-se também de relevante interesse, ainda que inseridas nas competências da respetiva unidade orgânica, as seguintes atividades ou tarefas:

- Representação da SGPCM em juízo
- Atividade de formador, conferencista ou orador
- Participação em grupos de trabalho, equipas de trabalho ou comissões
- Outras atividades de idêntica natureza consideradas para o efeito pelo SG

O relevante interesse tem de ser reconhecido por despacho do dirigente máximo do serviço e validado por despacho do dirigente máximo da SGPCM.

Três ou mais projetos de relevante interesse	5
Um ou dois projetos de relevante interesse	3
Nenhum projeto de relevante interesse	1

2.3. VC - Valorização Curricular

Neste elemento são ponderadas a participação em ações de formação profissional e as habilitações académicas superiores às legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

A valorização curricular considera a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, realizadas nas áreas das atribuições da SGPCM, nos últimos cinco anos.

2a
1a



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária considera-se a seguinte:

Período	Horas
Um dia	7 horas
Uma semana	35 horas
Um mês	140 horas

É feita diferenciação em função do aproveitamento e da duração das ações de formação.

O exercício de funções em gabinetes ministeriais ou similar é feito em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário, pelo que o acesso destes trabalhadores a formação profissional nos 5 últimos anos, enquanto elemento valorizado em sede de ponderação curricular, é reduzido ou inexistente.

Assim, para os trabalhadores designados para exercício de funções em gabinetes ministeriais, a pontuação deste elemento nunca pode ser inferior a 3.

Sempre que os trabalhadores designados para exercício de funções em gabinetes ministeriais comprovem serem titulares de habilitação superior à exigida na data da integração na respetiva carreira este elemento é pontuado com 5.

Frequência de ações de formação num total igual ou superior 120 horas e com aproveitamento e/ou posse do grau de mestrado e/ou doutoramento	5
Frequência de ações de formação num total inferior a 120 horas e com aproveitamento e/ou frequência de ações de formação, sem avaliação, de duração igual ou superior a 250 horas e/ou posse de pós-graduação	3
Frequência de ações de formação, sem avaliação, de duração inferior a 250 horas	1

2.4. FRIPS - Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

A avaliação deste elemento resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{FRIPS} = \text{FRIP} + \text{FRIS}}{2}$$

FRIPS = Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou interesse social

FRIP = Cargos ou funções de relevante interesse público

FRIS = Cargos ou funções de relevante interesse social

2.4.1. FRIP - EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO

Consideram-se, para este efeito, os seguintes:

- Titulares de órgãos de soberania
- Titulares de outros cargos políticos
- Titulares cargos dirigentes
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos órgãos de Governo das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

up
12

- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público esteja expresso no respetivo título de designação ou vinculação.

É considerado o exercício de cargos dirigentes, ainda que em regime de substituição ou gestão corrente, por período igual ou superior a 60 dias, entendendo-se como cargo dirigente os cargos de direção superior e intermédia e de gestor público.

É também ponderado o exercício de funções como Chefe de Equipa Multidisciplinar.

Titular de órgão de soberania ou outros cargos políticos, cargos dirigentes e cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados	5
Cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo título de designação ou vinculação	3
Não exercício de qualquer cargo de relevante interesse público	1

2.4.2. FRIS - EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL

Consideram-se, para este efeito, os seguintes:

- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas designadamente atividade de dirigente sindical
- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social esteja expresso no respetivo título de designação ou vinculação.

Exercício de mais do que um cargo de relevante interesse social	5
Exercício de um cargo de relevante interesse social	3
Não exercício de qualquer cargo de relevante interesse social	1

III. GRUPO 2 - ASSISTENTE TÉCNICO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E ASSISTENTE OPERACIONAL

1. ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO

HAP - Habilitações Acadêmicas e Profissionais

EP - Experiência Profissional

DF - Desempenho de funções

PRI - Projetos de relevante interesse

VC - Valorização Curricular

FRIPS - Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

FRIP - Cargos ou funções de relevante interesse público

FRIS - Cargos ou funções de relevante interesse social

2. VALORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO

2.1. HAP - Habilitações Acadêmicas e Profissionais

Entende-se por habilitação acadêmica apenas a habilitação que corresponda a grau acadêmico ou que a este possa ser equiparado.

Entende-se por habilitação profissional a habilitação que corresponda a curso legalmente como tal considerado ou equiparado.

Na valoração deste elemento são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

Habilitação igual à exigida na data da integração na carreira	5
Habilitação inferior à exigida na data da integração na carreira	3

2.2. EP - Experiência Profissional

A avaliação deste elemento resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{EP = DF + PRI}{2}$$

EP = Experiência profissional

DF = Desempenho de funções

PRI = Projetos de relevante interesse

2.2.1. DF - DESEMPENHO DE FUNÇÕES



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

2
wsp

Pondera-se neste subelemento o desempenho de funções ou atividades compreendidas nas atribuições da SGPCM.

Incluem-se nas atribuições da SGPCM as seguintes:

- a) Relações públicas e apoio ao Conselho de Ministros
- b) Gestão de recursos humanos
- c) Gestão financeira
- d) Gestão patrimonial e contratação pública
- e) Planeamento
- f) Controlo e gestão dos sistemas de informação
- g) Arquivo e expediente
- h) Assuntos jurídicos
- i) Controlo interno, auditoria e inspeção
- j) Planeamento e avaliação e política legislativa para os media.

Para a ponderação do desempenho, é considerado o exercício de funções ou atividades com carácter de permanência e não o exercício esporádico ou ocasional das mesmas.

Consideram-se exercidas com carácter de permanência aquelas que tenham sido desempenhadas por um período igual ou superior a um ano.

Funções exercidas em mais do que três áreas que se enquadrem nas atribuições da SGPCM	5
Funções exercidas em uma área a três áreas que se enquadrem nas atribuições da SGPCM	3
Funções exercidas em áreas que não se enquadram nas atribuições da SGPCM	1

2.2.2. PROJETOS DE INTERESSE PARA O SERVIÇO (PIS)

Consideram-se, para este efeito, de interesse para o serviço os projetos que, pela natureza, se insiram na estratégia da SGPCM ou que sejam comuns mais do que uma área de atuação e que por darem visibilidade à SGPCM tal seja reconhecido por despacho.

Consideram-se também de relevante interesse, ainda que inseridas nas competências da respetiva unidade orgânica, as seguintes atividades ou tarefas:

- Atividade de formador, conferencista ou orador
- Participação em grupos de trabalho, equipas de trabalho ou comissões
- Outras atividades de idêntica natureza consideradas para o efeito pelo SG

O interesse para o serviço tem de ser reconhecido por despacho do dirigente máximo do serviço e validado por despacho do dirigente máximo da SGPCM.

3 ou mais projetos de interesse para o serviço	5
1 ou 2 projetos de interesse para o serviço	3
Nenhum projeto de interesse para o serviço	1

2.3. VC - Valorização Curricular

Neste elemento são ponderadas a participação em ações de formação profissional e as habilitações académicas superiores às legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

A valorização curricular considera a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, realizadas nas áreas das atribuições da SGPCM, nos últimos cinco anos.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária considera-se a seguinte:

Período	Horas
Um dia	7 horas
Uma semana	35 horas
Um mês	140 horas

É feita diferenciação em função do aproveitamento e da duração das ações de formação.

O exercício de funções em gabinetes ministeriais ou similar é feito em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário, pelo que o acesso destes trabalhadores a formação profissional nos 5 últimos anos, enquanto elemento valorizado em sede de ponderação curricular, é reduzido ou inexistente.

Assim, para os trabalhadores designados para exercício de funções em gabinetes ministeriais, a pontuação deste elemento nunca pode ser inferior a 3.

Sempre que os trabalhadores designados para exercício de funções em gabinetes ministeriais comprovem serem titulares de habilitação superior à exigida na data da integração na respetiva carreira este elemento é pontuado com 5.

Frequência de ações de formação num total igual ou superior 120 horas e com aproveitamento e/ou posse de habilitação superior à exigida na data da integração na carreira	5
Frequência de ações de formação num total inferior a 120 horas e com aproveitamento e/ou frequência de ações de formação, sem avaliação, de duração igual ou superior a 250 horas	3
Frequência de ações de formação, sem avaliação, de duração inferior a 250 horas	1

2.4. FRIPS - Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

A avaliação deste elemento resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{FRIPS} = \frac{\text{FRIP} + \text{FRIS}}{2}$$

FRIPS = Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou interesse social

FRIP = Cargos ou funções de relevante interesse público

FRIS = Cargos ou funções de relevante interesse social

2.4.1. FRIP - EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO

Consideram-se, para este efeito, os seguintes:

- Titulares de órgãos de soberania
- Titulares de outros cargos políticos
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados
- Funções de coordenação ou chefia, designado por despacho do dirigente máximo
- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos órgãos de Governo das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

WJP

- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público esteja expresso no respetivo título de designação ou vinculação

Titular de órgão de soberania ou outros cargos políticos, cargos de chefia ou coordenação ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados ou de apoio aos órgãos das RA	5
Cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo título de designação ou vinculação	3
Não exercício de qualquer cargo de relevante interesse público	1

2.4.2. FRIS - EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL

Consideram-se, para este efeito, os seguintes:

- Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas designadamente atividade de dirigente sindical
- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social
- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social esteja expresso no respetivo título de designação ou vinculação.

Exercício de mais do que um cargo de relevante interesse social	5
Exercício de um cargo de relevante interesse social	3
Não exercício de qualquer cargo de relevante interesse social	1

Handwritten signature



IV. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A classificação final para ambos os grupos (grupo 1 e grupo 2) é o resultado da média ponderada das pontuações atribuídas em cada um dos elementos ou conjunto de elementos de ponderação curricular.

- Assim:
HAP - 10%
EP - 55%
VC - 20%
FRIPS - 15%

$$CF = [(HAP \times 10\%) + (EP \times 55\%) + (VC \times 20\%) + (FRIPS \times 15\%)]$$

- Quando é atribuída a pontuação de 1 ao fator FRIPS, em ambos os grupos, as ponderações são alteradas do seguinte modo:

- Assim:
HAP - 10%
EP - 60%
VC - 20%
FRIPS - 10%

$$CF = [(HAP \times 10\%) + (EP \times 60\%) + (VC \times 20\%) + (FRIPS \times 10\%)]$$

- A avaliação dos elementos - experiência profissional (EP) e exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou interesse social (FRIPS), em ambos os grupos (grupo 1 e grupo 2) - resulta da média aritmética atribuída a cada subelemento.

- Assim, quanto à EP

$$EP = \frac{DF + PRI \text{ ou } PIS}{2}$$

EP = Experiência profissional
DF = Desempenho de funções
PRI = Projetos de relevante interesse
PIS = Projetos de interesse para o serviço

- Assim, quanto à FRIPS

$$FRIPS = \frac{FRIP + FRIS}{2}$$

FRIPS = Cargos ou funções de relevante interesse público ou social
FRIP = Cargos ou funções de relevante interesse público
FRIS = Cargos ou funções de relevante interesse social



2
cup

FICHA DE AVALIAÇÃO PO PONDERAÇÃO CURRICULAR

GRUPO 1

Técnico superior e especialista de informática

Nome do avaliado:

Ano a que respeita a ponderação curricular:

Categoria e carreira:

ELEMENTOS DA PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO

1. Habilitações Acadêmicas e Profissionais (HAP)

Habilitação igual à exigida para a função	5 valores	<input type="checkbox"/>
Habilitação inferior à legalmente exigida para a função	3 valores	<input type="checkbox"/>

2. Experiência Profissional (EP)

2.1. Desempenho de funções (DF)

Funções exercidas em mais do que 3 áreas (atribuições da SGPCM)	5 valores	<input type="checkbox"/>
Funções exercidas em 1 a 3 áreas (atribuições da SGPCM)	3 valores	<input type="checkbox"/>
Funções exercidas em áreas que não se enquadram (atribuições da SGPCM)	1 valor	<input type="checkbox"/>

2.2. Projetos de Relevante Interesse (PRI)

3 ou mais projetos de relevante interesse	5 valores	<input type="checkbox"/>
1 ou 2 projetos de relevante interesse	3 valores	<input type="checkbox"/>
Nenhum projeto de relevante interesse	1 valor	<input type="checkbox"/>

3. Valorização curricular (VC)

Frequência de ações de formação num total igual ou superior 120 horas e com aproveitamento e/ou posse do grau de mestrado e/ou doutoramento	5 valores	<input type="checkbox"/>
Frequência de ações de formação num total inferior a 120 horas e com aproveitamento e/ou frequência de ações de formação, sem avaliação, de duração igual ou superior a 250 horas e/ou posse de pós-graduação	3 valores	<input type="checkbox"/>
Frequência de ações de formação, sem avaliação, de duração inferior a 250 horas	1 valor	<input type="checkbox"/>

exp.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

4. Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (FRIPS)

4.1. Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público (FRIP)

Titular de órgão de soberania ou outros cargos políticos, cargos dirigentes ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados ou de apoio aos órgãos das RA	5 valores	<input type="checkbox"/>
Cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo título de designação ou vinculação	3 valores	<input type="checkbox"/>
Não exercício de qualquer cargo de relevante interesse público	1 valor	<input type="checkbox"/>

4.2. Exercício de cargos ou funções de relevante interesse social (FRIS)

Exercício de mais do que um cargo de relevante interesse social	5 valores	<input type="checkbox"/>
Exercício de um cargo de relevante interesse social	3 valores	<input type="checkbox"/>
Não exercício de qualquer cargo de relevante interesse social	1 valor	<input type="checkbox"/>

CLASSIFICAÇÃO FINAL

$$CF = [(HAP \times 10\%) + (EP \times 55\%) + (VC \times 20\%) + (FRIPS \times 15\%)]$$

Quando é atribuída a pontuação de 1 ao fator FRIPS:

$$CF = [(HAP \times 10\%) + (EP \times 60\%) + (VC \times 20\%) + (FRIPS \times 10\%)]$$

PC =

Proposta do avaliador _____ ___/___/2019

Avaliação do CCA _____ ___/___/2019

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A avaliação com menção de “Desempenho Relevante”:

Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/___, conforme consta da respetiva ata.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

- Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/___, conforme consta da respectiva ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____”, correspondendo a _____.

A avaliação com menção de “Desempenho Excelente”:

- Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/___, conforme consta da respectiva ata.
- Não foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/___, conforme consta da respectiva ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de “Desempenho _____”, correspondendo a _____.

HOMOLOGAÇÃO

SGPCM _____  _____ / ____ / 2019

CONHECIMENTO APÓS HOMOLOGAÇÃO

O avaliado _____ / ____ / 2019



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

FICHA DE AVALIAÇÃO PO PONDERAÇÃO CURRICULAR

GRUPO 2

Assistente técnico, técnico de informática e assistente operacional

Nome do avaliado:

Ano a que respeita a ponderação curricular:

Categoria e carreira:

ELEMENTOS DA PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO

1. Habilitações Acadêmicas e Profissionais (HAP)

Habilitação igual à exigida para a função	5 valores	<input type="checkbox"/>
Habilitação inferior à legalmente exigida para a função	3 valores	<input type="checkbox"/>

2. Experiência Profissional (EP)

2.1. Desempenho de funções (DF)

Funções exercidas em mais do que três áreas (atribuições da SGPCM)	5 valores	<input type="checkbox"/>
Funções exercidas em um a três áreas (atribuições da SGPCM)	3 valores	<input type="checkbox"/>
Funções exercidas em áreas que não se enquadram (atribuições da SGPCM)	1 valor	<input type="checkbox"/>

2.2. Projetos de Interesse para o serviço (PIS)

Três ou mais projetos de interesse para o serviço	5 valores	<input type="checkbox"/>
Um ou dois projetos de interesse para o serviço	3 valores	<input type="checkbox"/>
Nenhum projeto de interesse para o serviço	1 valor	<input type="checkbox"/>

3. Valorização curricular (VC)

Frequência de ações de formação num total igual ou superior 120 horas e com aproveitamento e/ou habilitação superior à exigida na data da integração na carreira	5 valores	<input type="checkbox"/>
Frequência de ações de formação num total inferior a 120 horas e com aproveitamento e/ou frequência de ações de formação, sem avaliação, de duração igual ou superior a 250 horas	3 valores	<input type="checkbox"/>
Frequência de ações de formação, sem avaliação, de duração inferior a 250 horas	1 valor	<input type="checkbox"/>



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

7
Cup

4. Exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (FRIPS)

4.1. Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público (FRIP)

Titular de órgão de soberania ou outros cargos políticos, cargos de chefia ou coordenação ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados ou de apoio aos órgãos das RA	5 valores	<input type="checkbox"/>
Cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo título de designação ou vinculação	3 valores	<input type="checkbox"/>
Não exercício de qualquer cargo de relevante interesse público	1 valor	<input type="checkbox"/>

4.2. Exercício de cargos ou funções de relevante interesse social (FRIS)

Exercício de mais do que um cargo de relevante interesse social	5 valores	<input type="checkbox"/>
Exercício de um cargo de relevante interesse social	3 valores	<input type="checkbox"/>
Não exercício de qualquer cargo de relevante interesse social	1 valor	<input type="checkbox"/>

CLASSIFICAÇÃO FINAL

$$CF = [(HAP \times 10\%) + (EP \times 55\%) + (VC \times 20\%) + (FRIPS \times 15\%)]$$

Quando é atribuída a pontuação de 1 ao fator FRIPS:

$$CF = [(HAP \times 10\%) + (EP \times 60\%) + (VC \times 20\%) + (FRIPS \times 10\%)]$$

PC =

Proposta do avaliador _____ ___/___/2019

Avaliação do CCA _____ ___/___/2019

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A avaliação com menção de “Desempenho Relevante”:

Foi validada em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em ___/___/___, conforme consta da respetiva ata.

